

# O QUE É O MEI ?

ALUNOS: ALICIA MONTEIRO  
ANA CAROLINA FERNANDES  
ANDERSON FILIPINI  
GEOVANE AQUINO  
LEILIAN TEIXEIRA  
MAX WILLIAMS  
RAFAELA CRISTINA  
THIAGO CAMPOS

PROFESSOR: AMAURY WALQUER

Essa é a sigla para o Microempreendedor Individual. Trata-se de empresário individual, criado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterado pela LC 155/2016, que deve ter o faturamento anual de até R\$ 81 mil, podendo se ajustar ao Simples Nacional.



## DEVERES

PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO SIMPLIFICADA (DAS);  
RELATÓRIO MENSAL - REGISTRO DAS RECEITAS DA SUA EMPRESA. É necessário manter esta documentação sempre atualizada:  
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — comprovante do MEI.  
- Boleto de pagamento mensal (DAS) — documento de pagamento da contribuição mensal devida pelo MEI.  
- Relatório mensal de receitas brutas — não é obrigatório, mas o modelo ajudará no preenchimento da Declaração Anual Simplificada (DASN).  
- Nota fiscal — é o único documento que será necessário obter fora do Portal do Empreendedor.



## FORMALIZAÇÃO DO MEI

Para se formalizar como MEI, um dos requisitos é que a atividade que o profissional irá exercer deverá constar na lista das atividades permitidas, no Anexo XI da Resolução CGS n. 140, de 22 de maio de 2018, pois nem todas as atividades são permitidas no regime MEI.

A abertura do MEI é realizada diretamente no portal oficial do governo e pode ser feita pelo próprio profissional, seguindo um passo a passo no site do portal do empreendedor.

## VANTAGENS

possibilidade de emitir nota fiscal de serviços ou de comércio;  
possibilidade de empregar um profissional com redução de encargos;  
condições melhores junto a instituições financeiras para a concessão de crédito com juros mais baixos;  
possibilidade de obtenção de máquina de cartão (“maquininha”) vinculada a sua pessoa jurídica para vendas através de débito e crédito;  
possibilidade de participar de licitações públicas de acordo com a Lei n. 8.666/93 e usufruir de benefícios previdenciários, caso necessário, isso tudo pagando um valor fixo de imposto mensal.

## MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São consideradas Microempresas (ME) aquelas que apresentam um faturamento anual de até R\$360 mil (receita bruta). E, por sua vez, são consideradas Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que apresentam faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (receita bruta) (art. 3º, I e II da LC nº 123/2006);



## LEI Nº 123/2006

A Lei 123/06 é a Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, cria o regime tributário Simples Nacional e altera outras leis relacionadas ao empreendedorismo no Brasil. Ela também permitiu a participação das Micro e Pequenas Empresas em Sociedades de Propósito Específico, cujo atividade empresarial será a realização de negócios de compra e venda de bens.

## EXEMPLOS DE PROFISSÕES PARA SER MEI

- artesão;
- açougueiro;
- agente de viagens;
- barbeiro;
- cabeleireiro;
- cantor;
- comerciante;
- confeitiro;
- costureira;
- cuidador de idosos;
- eletricitista;
- encanador;
- fotógrafo;
- instrutor de idiomas;
- manicure e pedicure;
- marceneiro;
- maquiador;
- motoboy;
- pedreiro;
- pintor;
- sapateiro;
- vendedor ambulante e mais.



## QUAL A TAXA PARA TER O SEU CNPJ?

O empreendedor não precisa pagar taxas para se tornar um MEI. Todo o cadastro é gratuito, segundo Lei Complementar 123/2006. Contudo, é importante fazer o pagamento mensal da DAS, a guia de contribuição mensal que garante alguns benefícios, como aposentadoria e auxílio-maternidade. Tudo isso é conquistado a partir do pagamento mensal de uma taxa fixa chamada **DAS-MEI**, ou Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Em 2023 os valores são:

- Comércio ou indústria: R\$ 67 (R\$ 66,00 do INSS e R\$ 1,00 do ICMS)
- Prestação de serviços: R\$ 71 (R\$ 66,00 do INSS + R\$5,00 de ISS)
- Comércio e serviços: R\$72 (R\$66,00 do INSS + R\$1,00 do ICMS + R\$5,00 de ISS)
- MEI Caminhoneiro: R\$162,24 (R\$156,24 de INSS + R\$6 de ICMS e ISS).

## QUEM NÃO PODE SER MEI?

Na lista de profissões que não podem ser MEI estão:

- médicos;
- nutricionistas;
- profissionais de Educação Física;
- psicólogos;
- advogados;
- engenheiros;
- contadores;
- dentistas;
- jornalistas;
- administradores;
- consultores;
- instituições financeiras;
- grande parte dos **funcionários públicos**; e mais.

Além disso, não podem ser MEI:

- estrangeiros com visto brasileiro provisório;
- proprietário titular ou sócio de outra empresa;
- negócios que faturam mais de R\$ 81 mil ao ano;
- pessoas que recebem benefícios como seguro desemprego e/ou pensão do governo.

## BIBLIOGRAFIA

informação sobre a lei 123/06-  
<https://www.lefisc.com.br/materias/2009/412009simples.htm#:~:text=Nos%20termos%20a%20serem%20estabelecidos,compra%20e%20venda%20de%20bens.>

<https://www.contabilix.com.br/contabilidade-online/lei-123-06/#:~:text=A%20Lei%20123%2F06%20é,relacionadas%20ao%20empreendedorismo%20no%20Brasil.>

Parte do material exposto na cartilha-  
<https://www.acic.com.br/noticias:cartilha-do-mei>

Microempresa e empresa de pequeno porte-  
<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/micro-e-pequena-empresa/#:~:text=Micro%20empresa%3A%20empresa%20que%20têm,a%2099%20pessoas%20na%20indústria.>  
<https://blog.bling.com.br/quem-pode-ser-mei/>

